



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

**EDITAL Nº 454/2023**

**PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO CEARÁ NO 6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E INQUÉRITO,  
SITUADO EM CRATEÚS/CE**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), e

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Defensoria Pública do Estado na garantia do acesso à justiça e na defesa dos hipossuficientes e vulneráveis, de forma contínua e ininterrupta;

**CONSIDERANDO** o art. 66-A da Lei Complementar nº 06/97, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública Geral, o regime de plantão para o desempenho de seus membros, tanto nos finais de semana quanto nos feriados; e

**CONSIDERANDO** que o §2º do art. 66-A da Lei Complementar nº 06/97 determina que o plantão será objeto de regulamentação do Defensor Público Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Abrir edital para formação da escala do PLANTÃO durante os finais de semana e feriados (nacionais e estaduais) da Defensoria Pública do Estado dos Ceará, no período de **06 de janeiro de 2024 até 1º de janeiro de 2025**, no **6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito**, situado à Rua Jonas Gomes de Freitas, s/n, Campo Velho, **Crateús/CE**.

§1º. O sistema de plantão será prestado por 02 (dois) Defensores(as) Públicos(as) por dia, com divisão equânime de trabalho.

§2º. Os(As) Defensores(as) Públicos(as) em gozo de férias, licenças ou afastamentos, com ou sem remuneração, não poderão integrar a escala regulada pelo presente Edital.

§3º. A escala será elaborada levando em consideração o critério da **antiguidade**, de forma que os dias serão preenchidos do(a) mais antigo(a) para o(a) menos antigo(a).

§4º. A critério da Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI, considerando a quantidade de inscritos(as), haverá a possibilidade de o(a) Defensor(a) ficar de plantão mais de um dia.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

---

**Art. 2º.** O plantão será realizado de forma presencial, nos Núcleos Regionais de Custódia e Inquérito elencados nas alíneas do art. 1º deste edital.

Parágrafo único. O plantão seguirá o horário das audiências de custódia, normalmente das 8h às 14h, devendo os(as) defensores(as) escalados(as) para o dia prolongarem sua atuação até o término das audiências em caso de eventual extensão do horário.

**Art. 3º.** O plantão envolve a participação em audiências de custódia, bem como medidas urgentes decorrentes dessas audiências, assim como as demandas consideradas urgentes, relativas ao direito civil, de saúde e da infância/juventude.

**Art. 4º.** Será permitida a permuta entre plantonistas, de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as), devendo haver comunicação prévia de 03 (três) dias antes da realização do referido plantão, à Coordenação das Defensorias do Interior, por *e-mail* ([cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br)), constando o nome dos permutantes e seus contatos telefônicos.

**Art. 5º.** Se o(a) Defensor(a) escalado(a) para o dia de plantão ficar doente ou impossibilitado de comparecer, por razões supervenientes, será convocado o(a) suplente, respeitada a antiguidade.

**Art. 6º.** É incompatível a percepção de diárias e ajuda de custo aos Defensores Públicos que atuarem em regime de plantão.

**Art. 7º.** Os Defensores Públicos interessados em compor a escala regulada neste Edital deverão se inscrever através da plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, no campo “Sistema de Plantões”, até o dia 03 de dezembro de 2023.

§1º. Caso o(a) Defensor(a) Público(a) se inscreva em outros editais da mesma natureza, em órgãos distintos do presente, a escala será formada na ordem a seguir:

- a) 1º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Rua Manoel Miguel dos Santos, 130, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE;
- b) 2º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Rua José Amaro, s/n, Bugi, Iguatu/CE;
- c) 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Avenida Plácido Castelo, 2028, Centro, Quixadá/CE;
- d) 4º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Rua Sérvulo Braga Moreira, s/n Pabussu, Caucaia/CE;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete do Defensor Público-Geral*

e) 5º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, Dom Expedito, Sobral/CE e

f) 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, situado à Rua Jonas Gomes de Freitas, s/n, Campo Velho, Crateús/CE.

§3º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) se disponibilize a realizar o plantão em determinada data, a Coordenadoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos(as).

**Art. 8º.** A divulgação das escalas e a lista de suplentes será realizada através da plataforma *INTEGRA* da DPGE, no dia 07 de dezembro de 2023.

**Art. 9º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de “Processos”, especificamente no campo “Atividades”, em “espécie”, preencher: “plantão”, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

**Art. 10.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Ceará.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 21 de novembro de 2023.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado